



Município de Bocaina do Sul/SC

Controle Interno

PARECER N.º UCI - 18/2021

PARECER SOBRE BENEFÍCIO DE BOLSA DE ESTUDOS

Trata-se de parecer sobre a regularidade de concessão de Bolsa de Estudos a servidor efetivo, de acordo com a Lei n.º 252, de 15 de abril de 2003, principalmente no que diz respeito à interpretação do Art. 1º:

O Município, pelos Poderes Executivo e Legislativo, em suas respectivas áreas de competência, e havendo dotação orçamentária específica, poderá conceder auxílio escolar, através de bolsa de estudos, para cursos superior ou de pós-graduação, em nível de especialização, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, no limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor da matrícula e das mensalidades, **limitado a um único benefício por servidor.** (Grifo nosso)

Considerando o Art. 6º, da Lei Complementar 35/2005, o Controle Interno vem dar Parecer sobre assunto que gera dúvida no entendimento;

Considerando que os recursos financeiros e orçamentários do Município são finitos e estão sujeitos ao planejamento, à organização, à direção e ao controle.

Exposto isso, o entendimento do Controle Interno Municipal ao que diz respeito trecho do Art. 1º acima destacado, é que o servidor que se submeter ao Termo de Compromisso para utilização do benefício terá que fazer uma escolha. Optar pelo uso do benefício durante a graduação ou optar pelo uso do benefício durante a pós-graduação, não sendo possível a cumulação de benefícios ao longo do tempo.

É o parecer.

Bocaina do Sul/SC, 25 de fevereiro de 2021.

CRENDI MELO RIBEIRO
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul/SC